



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

I

Série

Número 115

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2026

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, município do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início a 01/09/2026 e termo em 31/08/2027, com a renda mensal de 7.608,65 €, o que ascende ao valor total de 91.303,80 €, isenta de imposto sobre o valor acrescentado.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução do projeto intitulado “Expo Porto Santo 2026” mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 75.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2026

Autoriza a celebração do aditamento ao contrato de arrendamento, com dispensa de consulta ao mercado, entre a sociedade comercial por quotas Prodigy Arcade - Investimentos Imobiliários, Lda. e a Região Autónoma da Madeira que tem por objeto o prédio urbano composto por 4 (quatro) pisos (rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares), situado à Rua do Esmeraldo, números 62, 64 e 66, da freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação e ao funcionamento dos serviços públicos da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2026

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, com a área total, no solo, de quatrocentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e dezassete secção “FFF” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, com o número sete um três zero barra dois zero dois seis zero três dois seis e autoriza a celebração com a Empresa Margem Constante, Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante global de 26.930,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2026

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 109 da planta parcelar da obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”, pelo valor global de 3.506,58 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2026****Sumário:**

Autoriza a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, município do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início a 01/09/2026 e termo em 31/08/2027, com a renda mensal de 7.608,65 €, o que ascende ao valor total de 91.303,80 €, isenta de imposto sobre o valor acrescentado.

Texto:**Resolução n.º 638/2026**

Considerando que compete ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho, a prestação de cuidados de saúde à população.

Considerando que, em 30 de dezembro de 2013 foi celebrado, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, um contrato de Arrendamento não habitacional de duração limitada, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal;

Considerando que é neste imóvel que se encontra instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré);

Considerando que, o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, tem a vigência de 1 (um) ano, com possibilidade de se renovar por igual período;

Considerando que, a vigência estipulada para o referido contrato foi de 5 anos, com início em 01/09/2012 e termo em 31/08/2017, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 1 ano, tendo o mesmo vindo a ser sucessivamente renovado em conformidade;

Considerando que, assim sendo, a vigência do contrato termina no dia 31/08/2026;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, o SESARAM, EPERAM necessita de promover novamente a renovação do contrato de arrendamento identificado em epígrafe, com início a 01/09/2026 e termo em 31/08/2027;

Considerando que, atentas as características não é viável abrir procedimento de consulta ao mercado imobiliário, dada a impossibilidade temporal de o efetuar;

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho;

Considerando, ainda, que já foi autorizada pelo Secretário Regional das Finanças a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à celebração do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património (DRP), de acordo com o estatuído nos artigos 30º e 31º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, ao abrigo do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, resolve:

1. Autorizar a renovação do contrato de arrendamento celebrado em 30 de dezembro de 2013, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e o IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, não habitacional de duração limitada em vigor, tendo por objeto o imóvel localizado no Conjunto Habitacional da Nazaré, sito à Avenida do Colégio Militar, n.º 27, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde está instalado e em funcionamento o Centro de Saúde Dr. Rui Adriano de Freitas (Nazaré), pelo período de um ano, com início a 01/09/2026 e termo em 31/08/2027, com a renda mensal de 7.608,65 € (sete mil, seiscentos e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), o que ascende ao valor total de 91.303,80 € (noventa e um mil, trezentos e três euros e oitenta cêntimos), isenta de imposto sobre o valor acrescentado;
2. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026, fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, complementada com o respetivo número de cabimento CAB26.01841 datado de 26.03.2026 e compromisso COM26.04242 datado de 27.03.2026.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução do projeto intitulado "Expo Porto Santo 2026" mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 75.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 639/2026

Considerando que a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tem desempenhado um papel relevante na promoção, divulgação e dinamização do comércio, do turismo, dos serviços, da indústria, da gastronomia, da cultura, do artesanato e da atividade económica da ilha do Porto Santo;

Considerando que a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo dispõe de experiência e capacidade organizativa na realização de eventos de natureza empresarial, económica e turística, contribuindo para o enriquecimento da oferta local e para a valorização da identidade económica e cultural do Porto Santo;

Considerando que a “Expo Porto Santo 2026”, a realizar entre 17 e 26 de julho de 2026, constitui o maior evento empresarial da ilha do Porto Santo, assumindo-se como uma montra estratégica do tecido económico local e como um espaço de encontro entre empresas, residentes, visitantes, entidades públicas e demais agentes económicos;

Considerando que o evento integra áreas de exposição empresarial, gastronomia, animação, artesanato, demonstrações de produtos e serviços, workshops, atividades culturais, sorteios e outras iniciativas complementares, contribuindo para a promoção da oferta económica, turística, cultural, gastronómica e artesanal da ilha do Porto Santo;

Considerando que a realização da “Expo Porto Santo 2026” em plena época de maior afluência turística reforça o seu impacto económico e territorial, permitindo transformar o fluxo de visitantes em consumo local, divulgação empresarial, promoção de produtos e serviços, criação de contactos comerciais e novas oportunidades de negócio;

Considerando que o evento promove impactos diretos e indiretos na economia regional, particularmente nos setores do comércio, restauração, alojamento, transportes, serviços, animação, produção local, artesanato, logística, segurança, limpeza e demais atividades conexas;

Considerando que é imperativa a promoção de ações que atenuem os constrangimentos próprios da dupla insularidade que o Porto Santo enfrenta, fortemente limitadores da atividade económica, designadamente no que respeita aos custos de transporte, logística, escala de mercado e sazonalidade da procura;

Considerando que a “Expo Porto Santo 2026” também assume uma dimensão objetiva de promoção turística da ilha do Porto Santo, atendendo ao seu calendário, programação, público-alvo e impacto na valorização da oferta empresarial, gastronómica, cultural, artesanal e territorial da ilha;

Considerando que a atribuição do apoio proposto observa os princípios da economicidade, eficiência e eficácia da despesa, mostrando-se adequada, necessária e proporcional à prossecução dos objetivos de interesse público económico e turístico subjacentes ao evento;

Considerando que foi obtido parecer prévio favorável da Secretaria Regional das Finanças, nos termos e para os efeitos do n.º 11 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

Nos termos da leitura conjugada dos n.ºs 2, 9, 10 e 11 do artigo 36.º, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, assim como da alínea a), b), c), d) e e), n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, conjugadas com os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução do projeto intitulado “Expo Porto Santo 2026”.
- 2 - Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder à AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).
- 3 - Determinar que a comparticipação financeira referida no número anterior seja processada no ano de 2026, nos seguintes termos:
 - a) 70%, ou seja, 52.500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros), após a assinatura do presente contrato-programa;
 - b) 30%, ou seja, 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), após a entrega e validação do relatório final.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto na presente Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 7 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no orçamento de 2026 da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Economia, Classificação Orgânica 45 9 50 01 01; Classificação Económica D.04.07.01.AI.PS; Classificação Funcional 041; Programa 042; Medida 005; Fonte de Financiamento 381; Projeto 52277, tendo sido atribuído o Cabimento n.º CY42610325 e o Compromisso n.º CY52610884.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração do aditamento ao contrato de arrendamento, com dispensa de consulta ao mercado, entre a sociedade comercial por quotas Prodigy Arcade - Investimentos Imobiliários, Lda. e a Região Autónoma da Madeira que tem por objeto o prédio urbano composto por 4 (quatro) pisos (rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares), situado à Rua do Esmeraldo, números 62, 64 e 66, da freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação e ao funcionamento dos serviços públicos da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Texto:**Resolução n.º 640/2026**

Considerando que foi celebrado um contrato de arrendamento entre a sociedade comercial por quotas Prodigy Arcade - Investimentos Imobiliários, Lda. e a Região Autónoma da Madeira, que tinha por objeto o prédio urbano propriedade daquela sociedade, situado na Rua do Esmeraldo, números 62, 64 e 66, da freguesia da Sé, concelho do Funchal;

Considerando que no imóvel supra identificado encontram-se instalados os serviços da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais;

Considerando que a referida sociedade comercial, no devido tempo, opôs-se à renovação automática desse contrato de arrendamento, admitindo, todavia, um prolongamento da relação locatícia com a Região, sujeita a uma duração limitada de cinco anos e na condição do valor de renda ser atualizado;

Considerando que é do interesse da Região manter as instalações da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais no edifício arrendado à sociedade comercial por quotas Prodigy Arcade - Investimentos Imobiliários, Lda., não só pelas suas características específicas, mas também pela sua localização privilegiada e de fácil acesso;

Considerando as especificidades da necessidade pública a satisfazer, associado ao facto do prédio urbano a arrendar já se encontrar previamente determinado, encontram-se reunidos os pressupostos legais que possibilitam o recurso à dispensa de consulta ao mercado;

Considerando que a Região não possui, no imediato, de imóvel situado no concelho do Funchal que reúna as condições necessárias para os fins pretendidos;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto: “A Região Autónoma da Madeira pode tomar de arrendamento bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo”.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração do aditamento ao contrato de arrendamento, com dispensa de consulta ao mercado, entre a sociedade comercial por quotas Prodigy Arcade - Investimentos Imobiliários, Lda. e a Região Autónoma da Madeira que tem por objeto o prédio urbano composto por 4 (quatro) pisos (rés-do-chão, 1.º, 2.º e 3.º andares), situado à Rua do Esmeraldo, números 62, 64 e 66, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 182 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 539, destinado à instalação e ao funcionamento dos serviços públicos da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.
2. Aprovar a minuta de aditamento ao contrato e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o aditamento ao contrato mencionado nos números anteriores.

A despesa relativa ao ano económico de 2026 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, cabimento n.º CY42609557 e compromisso n.º CY52610690.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2026**Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz, com a área total, no solo, de quatrocentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e dezassete secção “FFF” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, com o número sete um três zero barra dois zero dois seis zero três dois seis e autoriza a celebração com a Empresa Margem Constante, Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante global de 26.930,00 €.

Texto:**Resolução n.º 641/2026**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico, localizado ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área total, no solo, de quatrocentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e dezassete secção “FFF” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, com o número sete um três zero barra dois zero dois seis zero três dois seis;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a alienação de imóveis assume carácter primordial no apuramento e valorização da receita pública, que garanta a sustentabilidade das finanças públicas, como um fator estruturante;

Considerando que a Empresa Margem Constante, Lda., expôs a sua pretensão em proceder à aquisição do imóvel em apreço.

Considerando que o valor da alienação é de 26.930,00 € (vinte e seis mil novecentos e trinta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a sua alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área total, no solo, de quatrocentos e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e dezassete secção “FFF” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, com o número sete um três zero barra dois zero dois seis zero três dois seis.
2. Autorizar a celebração, com a Empresa Margem Constante, Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante global de 26.930,00 € (vinte e seis mil novecentos e trinta euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2026

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 109 da planta parcelar da obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”, pelo valor global de 3.506,58 €.

Texto:

Resolução n.º 642/2026

Considerando a execução da obra de “Reconstrução do Troço da E.R. 111, entre o Hotel do Porto Santo e a Calheta, no Porto Santo”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de junho de 2026, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.506,58€ (três mil, quinhentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), a parcela de terreno n.º 109 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Joana de Oliveira Mendonça, Afonso Gabriel de Oliveira de Mendonça e Sotero Turíbio Oliveira Mendonça casado com Dorisa Sabina Vasconcelos Drumond.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)